



## **REQUISITOS LEGAIS PARA VENDA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EM CLUBES DE FITNESS E SAÚDE**

- *Incluir, no objeto social da empresa, a atividade com o CAE apropriado [CAE 86906: "Outras atividades de saúde humana, N.E."];*
- *O serviço tem obrigatoriamente de ser realizado por profissionais habilitados – nutricionistas inscritos na respetiva ordem profissional [Ordem dos Nutricionistas];*
- *Inscrição da empresa (Registo) na **Entidade Reguladora da Saúde** [inclui a indicação do Nutricionista Responsável pelo estabelecimento e valências técnicas], pagamento anual da respetiva contribuição regulatória e afixação da Certidão de Registo em local visível na receção;*
- *Enquadramento da actividade para efeitos de IVA junto da Autoridade Tributária.*

### **Algumas recomendações**

- + *Possibilidade do "prospect" poder aderir a qualquer um dos serviços oferecidos, i.e. exercício físico, nutrição ou o conjunto dos dois;*
- + *No preçário afixado ("price presentation") deve ser garantida a informação, de forma clara e explícita, dos vários serviços oferecidos, dos seus respetivos valores e dos diferentes formatos de adesão, i.e. adesão específica para exercício físico, nutrição e o conjunto dos dois;*
- + *Contrato(s) de Adesão com os serviços contratados claramente distintos (ginásio e nutrição), com assinatura do cliente na subscrição específica para cada tipo de serviços – idealmente contrato singular para cada serviço contratado;*
- + *Marcação, no acto de adesão, da primeira consulta com nutricionista (ou, caso seja possível e desejado, das várias consultas durante o período contratado);*
- + *Assegurar, caso possível, o envio de recordatória sobre a data da(s) consulta(s) na véspera desta(s);*
- + *Garantir inquéritos de satisfação aos associados acerca dos serviços contratualizados, evidenciando aspetos importantes, como clarificação dos serviços disponíveis e resultados obtidos com os mesmos;*
- + *Manter registo de todos os actos de nutrição (agenda) e dos relatórios dos nutricionistas;*
- + *Assegurar o tratamento contabilístico de acordo com as recomendações do TOC responsável da empresa.*